



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 203, DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, a efetuar doação de terrenos à EMBASA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri-BA. aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, autorizado a efetuar doação de terrenos localizados no Perímetro Urbano da sede do Município e no Povoado de Itabatan, à EMBASA, destinados a implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável à população da sede do Município e do Povoado de Itabatan.

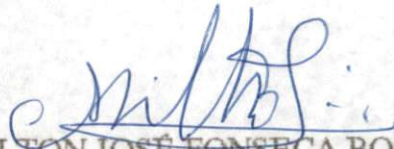
Art. 2º-Os terrenos referidos no artigo primeiro desta Lei estão situados nos seguintes locais:

ITABATAN:-03(três) terrenos medindo 300m² cada, totalizando 900m², localizados às margens da BR 101, destinado a implantação do Sistema de Captação, Tratamento e Bombeamento de Água Potável para o Povoado de Itabatan:

SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCURI:- 01(um) terreno medindo 48.400m², localizado às margens do Rio Mucurizinho, destinado a implantação do Sistema de Captação, Tratamento de Água Potável: 01 (um) terreno medindo 1.200m², localizado à Av. Central, destinado a implantação de Reservatório, Bombeamento de Água Potável para o abastecimento da Cidade de Mucuri.

Art.3º-Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-Bahia, em 20 de janeiro de 1997, 218º da ordem Régia de Criação, 218º da Instalação do Município.


MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL